

PORTARIA N. 002/2014-NPMCSC-PRES

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º da Resolução n. 009/2012/TP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Nova Xavantina, nas dependências do Fórum da comarca, situado à Rua Expedição Roncador Xingu, s/n., Praça dos Três Poderes, a partir desta data.

**Parágrafo único.** O Centro Judiciário funcionará no horário das 12:00 às 18:00 horas.

**Art. 2º.** A atuação dos Centros Judiciários obedecerá ao previsto no art. 2º, *caput*, da Resolução n. 009/2012/TP.

**§1º.** Os feitos remetidos ao Centro Judiciário deverão ser objeto de prévia triagem, para verificação da adequação do caso à aplicação das técnicas de conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pelo




Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se enquadre nas condições necessárias.


§2º. Poderão ser realizados mutirões sob a responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.

**Art. 3º.** O funcionamento do Centro Judiciário obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMCSC, de 11/06/2012 (DJE n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Xavantina/MT, 21 de março de 2014.

  
Desembargadora **SERLY MARCONDES ALVES**  
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em Substituição Legal

  
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos